

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	THAIS MOTOMATSU SILVA	28/05/2024 15:03 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		18220.000878/2024-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 32 (trinta e duas) inscrições para cursos EAD, na modalidade de turmas públicas de ensino à distância para cursos gravados (assíncronos) na área de Segurança Cibernética, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	DESCONTO	SUBTOTAL COM DESCONTO
1	EHMWX - Ethical Hacking Modern Web Exploitation	21172	02 vagas	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 608,00 (-8,00%)	R\$ 6.992,00
2	EHPX - Ethical Hacking Post Exploitation	21172	01 vaga	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 144,00 (-8,00%)	R\$ 1.656,00
3	EHREM - Ethical Hacking Reverse Engineering Malware	21172	01 vaga	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 129,50 (-7,00%)	R\$ 1.720,50
4	EHWEB - Ethical Hacking Web Application	21172	02 vagas	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 288,00 (-8,00%)	R\$ 3.312,00
5	GHFOR - GoHacking Digital Forensics	21172	07 vagas	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 945,00 (-9,00%)	R\$ 9.555,00
6	GHSCD - GoHacking Secure Coding and DevSecOps	21172	13 vagas	R\$ 2.200,00	R\$ 28.600,00	R\$ 2.574,00 (-9,00%)	R\$ 26.026,00
7	GHSOC - GoHacking Secure Operation Center Foundations	21172	06 vagas	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 972,00 (-9,00%)	R\$ 9.828,00

TOTAL				R\$ 64.750,00	R\$ 5.660,50	R\$ 59.089,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.089,50 (cinquenta e nove mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com a Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal, a Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (COTEC) é responsável pela governança de tecnologia e segurança da informação. Por meio do Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos e Processos (Sepap), a COTEC deve executar as atividades relativas ao programa de capacitação de TI.

2.2 A cada segundo, 921 ataques de senha ocorrem em todo o mundo, representando um crescimento anual de 74%. Crimes como ransomware e phishing continuam a causar estragos para indivíduos, empresas e governos e se tornaram uma grande ameaça para organizações em todo o mundo. De acordo com o Relatório de Defesa Digital da Microsoft, o custo dos incidentes cibernéticos continua a aumentar, atingindo US\$ 4,35 milhões em média.

2.3 Nesse contexto, torna-se imprescindível capacitar as equipes da Divisão de Segurança da Informação (Diseg), responsável pela Gestão de Segurança da Informação, em âmbito nacional, nas diversas áreas de Segurança Cibernética, incluindo desenvolvimento seguro, forense digital, ataque e defesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os treinamentos serão realizados na modalidade de turmas públicas de ensino a distância para cursos gravados (assíncronos), ministrados por meio da plataforma GoHacking Academy, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1	EHMWX - Ethical Hacking Modern Web Exploitation	02 vagas	40 horas
2	EHPX - Ethical Hacking Post Exploitation	01 vaga	25 horas
3	EHREM - Ethical Hacking Reverse Engineering Malware	01 vaga	50 horas
4	EHWEB - Ethical Hacking Web Application	02 vagas	30 horas
5	GHFOR - GoHacking Digital Forensics	07 vagas	40 horas
6	GHSCD - GoHacking Secure Coding and DevSecOps	13 vagas	20 horas
7	GHSOC - GoHacking Secure Operation Center Foundation	06 vagas	64 horas

3.2 A GoHacking concede ao contratante o acesso ao curso ao vivo para turmas públicas noturnas de acordo com o cronograma de agenda de cursos publicadas no site GoHacking;

3.3. A agenda dos cursos ao vivo será realizada em até 12 meses e, após o início do contrato, o aluno já recebe acesso aos cursos gravados;

3.4. O colaborador inscrito no Curso Gravado receberá o voucher para participar do curso ao vivo, exceções podem ser consideradas conforme necessidade do cliente;

3.5. Será concedida a possibilidade de migração de até 03 vagas para cursos a ser escolhido caso seja do interesse do contratante a alteração sem custo adicional.

4. ETP e MAPA DE RISCOS

4. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFECÇÃO DO ETP-DIGITAL E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

4.1.O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sustentabilidade

5.2. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

- Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os treinamentos serão realizados na modalidade de turmas públicas de ensino a distância para cursos gravados (assíncronos), ministrados por meio da plataforma GoHacking Academy, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1	EHMWX - Ethical Hacking Modern Web Exploitation	02 vagas	40 horas
2	EHPX - Ethical Hacking Post Exploitation	01 vaga	25 horas
3	EHREM - Ethical Hacking Reverse Engineering Malware	01 vaga	50 horas
4	EHWEB - Ethical Hacking Web Application	02 vagas	30 horas
5	GHFOR - GoHacking Digital Forensics	07 vagas	40 horas
6	GHSCD - GoHacking Secure Coding and DevSecOps	13 vagas	20 horas
7	GHSOC - GoHacking Secure Operation Center Foundation	06 vagas	64 horas

6.2 A GoHacking concede ao contratante o acesso ao curso ao vivo para turmas públicas noturnas de acordo com o cronograma de agenda de cursos publicadas no site GoHacking;

6.3. A agenda dos cursos ao vivo será realizada em até 12 meses e, após o início do contrato, o aluno já recebe acesso aos cursos gravados;

6.4. O colaborador inscrito no Curso Gravado receberá o voucher para participar do curso ao vivo, exceções podem ser consideradas conforme necessidade do cliente;

6.5. Será concedida a possibilidade de migração de até 03 vagas para cursos a ser escolhido caso seja do interesse do contratante a alteração sem custo adicional.

6.6. Os participantes receberão certificado de participação após o término do curso.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Criação da Política de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), regulamentado pelo Decreto nº 9.991/2019 e IN nº 201, de 11/09/19, que visa o aprimoramento e “desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”;

7.1.2. A Portaria/ME nº 284 de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da RFB, traz em seu Art. 187:

7.1.2.1. Art. 187. À Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) compete gerenciar as atividades relativas a:(...)

VI – à gestão de segurança de TI.

7.2. A Segurança de TI é um campo que está em constante alteração em todo o mundo, percebendo-se novidades todos os dias.

7.2.1. É imprescindível, portanto, que os servidores da Cotec estejam atentos e alinhados às maiores tendências em Segurança Cibernética, buscando sempre a garantia de integridade e confidencialidade dos dados e sistemas de informação.

7.2.2. A contratação de 32 inscrições em 7 diferentes cursos na área de Segurança Cibernética faz-se necessária para alcançar tanto os servidores da Divisão de Segurança da Informação da RFB, quanto servidores das Regiões Fiscais, já visando o processo de nacionalização da TI que está em andamento dentro da instituição. Mostra-se, portanto, uma importante oportunidade para que haja esse momento de alinhamento às maiores tendências em Segurança Cibernética.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.14. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;

2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

8.15. Os serviços serão recebidos, em até 5 dias da data da emissão do certificado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:

9.2.1 A GoHacking, fundada em 2019, é uma empresa focada em treinamentos práticos em Segurança Cibernética, tanto na área Ofensiva (Pentest, Red Team) quanto na área Defensiva (Forense, SOC, DevSecOps, Blue Team), que oferece um conteúdo de qualidade com preço justo.

9.2.2 Conta com uma equipe de profissionais experientes em diversas áreas de Segurança da Informação. Nossos instrutores, que representam o núcleo da empresa, possuem as principais certificações do mercado de Cyber Security e são renomados nos cenários nacional e internacional. Além disso, possui plataforma própria de ensino, material detalhado, abordagem prática e imersiva, de forma que alunos possam aplicar de imediato os conhecimentos adquiridos.

9.2.3 Os treinamentos em questão terão como instrutores:

9.2.3.1 INSTRUTOR EHMWX: MANOEL ABREU (Cyber Security Specialist)

Mestre em Engenharia de Software pela PUC-Rio. Participa de CTF com o time ELT. Pentester com foco em aplicações web e bug hunter por hobby, tendo encontrado RCE no DoD, Sony, AT&T e outras. Na edição de 2019 da H2HC ministrou dois cursos de Tópicos Avançados em Exploração de Aplicações Web. Já palestrou nas conferências Nullbyte e Roadsec.

FORMAÇÃO

• Ciência da Computação UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS • Mestrado em Engenharia de Software PUC-RIO

CERTIFICAÇÕES

• OSWEOffensive Security Web Expert • CEHCertified Ethical Hacker • AWSAWS Certified Cloud Practitioner • GCPNGIAC Cloud Penetration Tester

9.2.3.2 INSTRUTOR CURSO EHPX: LAIOS BARBOSA (Cyber Security Specialist) Engenheiro de Computação pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), Pós-graduado em Segurança da Informação e Instrutor de Defesa Cibernética e Pentesting nas Forças Armadas (desde 2011). Foi instrutor do SANS Institute, um dos mais renomados centros de treinamento de cybersecurity do mundo. Detentor de uma das Certificações Internacionais em Segurança Cibernéticas mais desejadas e reconhecidas no cenário mundial, a SANS GIAC Security Expert (GSE), Analista Nr 291. Atualmente, trabalhando como Incident Handler e Gerente de Segurança da Informação, possui mais de 15 anos de experiência em administração de redes e sistemas, tratamento de incidentes e segurança ofensiva. Participou ativamente nos Grandes Eventos (Copa do Mundo 2014, Jogos Olímpicos 2016) na Gerência e Proteção dos Sistemas de Comando e Controle do Ministério da Defesa e na integração e segurança de sistemas das Forças Armadas. Grande fã de CTF, costuma competir em eventos internacionais como o SANS NetWars, onde se sagrou campeão das categorias Core (principal), DFIR (forense) e Defense, além de ser Campeão do Torneio dos Campeões do NetWars, como jogador individual e em time.

FORMAÇÃO

• Engenheiro de Computação INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) • Pós-Graduação em Segurança da Informação UNIBRATEC

CERTIFICAÇÕES

• CISSPCertified Information System Security Professional (ISC2) • GSE (291)SANS GIAC Security Expert • GSP (257)SANS GIAC Security Professional • OSCEOffensive Security Certified Expert • OSCPOffensive Security Certified Professional • OSWPOffensive Security Wireless Professional • GX-PTSANS GIAC Experienced Penetration Tester • GX-IHSANS GIAC Experienced Incident Handler • GX-IASANS GIAC Experienced Intrusion Analyst • GX-CSSANS GIAC Experienced Cybersecurity Specialist • GIACSANS GIAC Advisory Board • CERT.BRCERT Incident Response Process Professional • GXPNSANS GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester • GAWNSANS GIAC Assessing and Auditing Wireless Networks • GREMSANS GIAC Reverse Engineering Malware • GDATSANS GIAC Defending Advanced Threats •

GMOBSANS GIAC Mobile Device Security Analyst • GPYCSANS GIAC Python Coder • GNFASANS GIAC Network Forensic Analyst • GPENSANS GIAC Penetration Tester • GWAPTSANS GIAC Web Application Penetration Tester • GRIDSANS GIAC Response and Industrial Defense • GCFASANS GIAC Certified Forensic Analyst • GCWNSANS GIAC Certified Windows Security Administrator • GCIHSANS GIAC Certified Incident Handler • GCIASANS GIAC Certified Intrusion Analyst • GCEDSANS GIAC Certified Enterprise Defender • GSECSANS GIAC Security Essentials

9.2.3.3 INSTRUTOR CURSO EHREM: RAFAEL SALEMA (Malware Researcher) Há mais de 20 anos ligado à atividade de segurança cibernética ofensiva, Rafael Salema Marques (SWaNk) se considera um entusiasta do malware. É mestre em Defesa Cibernética pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e doutor pela Universidade de Wolverhampton (Reino Unido), onde desenvolveu pesquisas com foco em detecção de ameaças persistentes avançadas (APT) e desenvolvimento de códigos maliciosos. Suas principais habilidades estão ligadas a análise e engenharia reversa de códigos maliciosos com o foco em apoiar as tarefas da equipe agressora (Red Team), desenvolvendo vetores de ataque necessários para penetrar as defesas da rede auditada. Com uma abordagem única em relação à segurança cibernética, é um profissional experiente e altamente capacitado, cujo conhecimento e didática irão possibilitar a transferência de conhecimento para pessoas que desejem entrar para o promissor mercado em expansão da análise de malware e engenharia reversa onde passarão a conhecer e analisar as táticas, técnicas e procedimentos utilizados pelos criadores de malware.

FORMAÇÃO • Mestrado em Defesa Cibernética INSTITUTO TECNOLÓGICO DA AERONÁUTICA (ITA); • Doutorado em Análise de Malware UNIVERSIDADE DE WOLVERHAMPTON (REINO UNIDO);

CERTIFICAÇÕES • OSCE Offensive Security Certified Expert

9.2.3.4 INSTRUTOR CURSO EHWEB: JOSÉ AUGUSTO (Cyber Security Specialist) Especialista em Segurança Ofensiva e Doutorando em Segurança da Informação pela UnB. Ao longo da carreira, adquiriu 3 certificações reconhecidas no mercado de segurança ofensiva: OSWE, OSWP, OSCP e OSCE. Além disso, é Mestre em Segurança Cibernética, pós-graduado em segurança da informação e possui uma especialização em Guerra Cibernética pelo Centro de Instrução de Guerra Eletrônica do Exército Brasileiro. José formou-se bacharel em sistemas de informação e iniciou na área de informática em 2012, após a conclusão do curso técnico em informática pela ETEC Guaratinguetá. Antes de trabalhar com segurança, vivenciou 2 anos na área de desenvolvimento com Java, PHP, JavaScript. Em 2014, foi aprovado em concurso militar para especialidade de sistemas de informação na Força Área Brasileira e, de 2015 a 2021, trabalhou com foco na área militar. Hoje, José é professor oficial da Offensive Security e Especialista em Red Team no setor privado.

FORMAÇÃO

• Bacharel em Sistemas da Informação e Tecnologia da Informação ESTÁCIO DE SÁ • Pós-Graduação em Segurança da Informação e Tecnologia da Informação ESTÁCIO DE SÁ • Mestrado em Engenharia Elétrica e Segurança Cibernética UNB - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CERTIFICAÇÕES

• OSCPOffensive Security Certified Professional • OSWPOffensive Security Wireless Professional • OSCEOffensive Security Certified Expert • OSWEOffensive Security Web Expert

9.2.3.5 INSTRUTOR CURSO GHFOR: GUSTAVO VILAR (Cyber Security Specialist) Perito Criminal Federal do Departamento de Polícia Federal - MJ. Formado em Processamento de Dados e Ciência da Computação pela Associação Paraibana de Ensino Renovado. Especialista em Docência do Ensino Superior pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, especialista em Locais de Crime pela Academia Nacional de Polícia e mestrando em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. Atuou no Serviço Público como Papiloscopista Policial Federal e como Policial Rodoviário Federal. É Oficial da Reserva de 2ª classe do Exército Brasileiro no posto de Primeiro Tenente da Arma de Cavalaria, trabalhou como Analista de Sistemas na multinacional Xerox do Brasil, foi coordenador de informática na TV Cabo Branco (afiliada da Rede Globo na Paraíba), atuou como docente em cursos preparatórios para concursos da Polícia Federal e na rede privada de ensino superior. Coautor e revisor dos livros Tratado de Computação Forense, Ciências Forenses - Uma Introdução Às Principais Áreas Da Criminalística, Polícia científica transformando vestígios em evidências à luz da cadeia de custódia. Professor em cursos de especialização relacionados com Ciências Forenses

FORMAÇÃO • Processamento de Dados e Ciência da Computação ASPER - ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO

CERTIFICAÇÕES • OSCPOffensive Security Certified Professional • OSWPOffensive Security Wireless Professional • OSCEOffensive Security Certified Expert • OSWEOffensive Security Web Expert

9.2.3.6 INSTRUTOR CURSO GHSCD: MAGNO LOGAN (Cyber Security Specialist) Magno Logan é Especialista em Segurança da Informação focado em Segurança de Aplicações com mais de 10 anos de experiência no mercado. Atualmente trabalha como Pesquisador Sênior de Ameaças na Trend Micro do Canadá, onde tem focado sua pesquisa na Segurança em

Cloud, Container e Kubernetes. Idealizador do JampaSec e da OWASP Paraíba, ele foi palestrante em várias conferências de segurança em vários países, incluindo Canadá, EUA, Europa e Brasil.

FORMAÇÃO • Graduação em Tecnologia em Sistemas para Internet INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB • MBA em Segurança da Informação FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA - FATEC-JP • Especialização em Forense Digital TOMPKINS CORTLAND COMMUNITY COLLEGE (NY)

CERTIFICAÇÕES • GCSAGIAC Cloud Security Automation • SECURITY+CompTIA Security Essentials • CYSA+CompTIA Cybersecurity Analyst • PENTEST+CompTIA Penetratin Testing • CLOUD ESSENTIALS+CompTIA Cloud Essentials • CLF-C01AWS Certified Cloud Practitioner • SAA-C03AWS Certified Solutions Architect – Associate • AZ-900Microsoft Certified Azure Fundamentals • EXINEXIN Secure Programming • EXINEXIN Ethical Hacking Foundation

9.2.3.7 INSTRUTOR CURSO GHSOC: BRUNO GUERREIRO DINIZ (Cyber Security Executive) Executivo de Segurança Cibernética com mais de 15 anos de experiência em Segurança da Informação. Forte experiência na liderança de equipes e serviços de operações cibernéticas, com mentalidade liderada por inteligência e pensamento de negócios. Atualmente responsável pelas ofertas e entrega de Detecção e Resposta Gerenciada (MDR) e Gerenciamento de Vulnerabilidade e Conformidade Técnica (VM/Hardening), dando suporte a Líderes Técnicos de SOC e direcionando o roteiro de serviços.

FORMAÇÃO • Bacharel em Ciências da Computação UNINOVE

CERTIFICAÇÕES • MCSOModulo Certified Security Officer • LPI 303Linux Professional Institute Certified Security Specialist • ITILITIL Foundation • COBITCOBIT Foundation

9.3 Desta forma, há o interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em capacitar, promover e qualificar seus servidores da Cotec em Segurança Cibernética.

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

9.14.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.15. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

UG/GESTÃO: 170010/00001

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Fonte de Recursos: 10320000000

Plano Interno: EDUC

13.3. A presente contratação tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.4. A presente despesa foi registrada no Plano Anual de contratação (PGC 2024) sob nº 23/2024, na UASG 170010.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

Multa:

14.3. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

14.4. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MOTOMATSU SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 10:01:47.

CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 11:57:04.

FELIPE MENDES MORAES

Autoridade competente